
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIAS

ATOS DE PESSOAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO

ERRATA

DECRETO

DECRETO 13.694/22

DECRETO 13.706/22

DECRETO 13.728/22



PORTARIAS



Estado da Bahia
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 88/2022

Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com o afastamento preventivo, do Servidor **F.S.R.**, matrícula nº 47065, para apurar as transgressões disciplinares, em tese, por ele praticadas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo parágrafo Único do Art. 80 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Porto Seguro, ou a Lei Municipal nº 1459 de 2018.

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 66/2022, emitido pela Superintendência de Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, em relação ao servidor público **F.S.R.**, matrícula nº 47065, enfermeiro contratado.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar situações ocorridas na Unidade de Pronto Atendimento do Arraial d'Ajuda - UPA, envolvendo o servidor público **F.S.R.**, matrícula nº 47065, enfermeiro contratado.

Art. 2º. Determinar o Afastamento Preventivo do referido servidor (**F.S.R.**), matrícula nº 47065, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável, até que sejam apuradas as supostas infrações praticadas pelo Servidor.

Art. 3º. Para cumprimento do disposto nos artigos anteriores, as atividades necessárias serão geridas e executadas pela Comissão Permanente de Inquéritos Administrativo, instituída pelo Poder Executivo através do Decreto nº 13220/21, o qual nomeou os servidores: Divalmar Fernandes Santos, Luana Farias e Norma Sueli, sob a presidência do primeiro.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Seguro-BA, 14 de abril de 2022.

JAILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Jailson Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Administração
Decreto: 12.572/21



PROCESSO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE BAIXA

Processo Administrativo : 002-1/2017

Assunto : "Abandono de Cargo"

Requerente : Superintência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de
Administração

Parte : DIANA MATILDES SOUZA SANTOS

Nesta data, 09 de fevereiro de 2022, faço baixa com arquivamento do
Processo Administrativo em epígrafe (caixa 21), após Decisão proferida pelo
Chefe do Executivo Municipal.

Porto Seguro, 12 de abril de 2022


DIVALMAR FERNANDES SANTOS

Superintendente da Comissão de Inquéritos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS

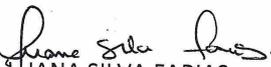
TERMO DE ENCERRAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 021-0/2019

Considerando que trabalho da Comissão de Inquéritos Administrativos Disciplinar, no Processo Administrativo de nº. 021-0/2019, foi realizado em total observância às normas legais a que se refere a Lei Municipal nº 1.459/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Seguro - Bahia e demais Princípios norteadores do Direito Administrativo, finalizados todos os atos pertinentes a seu devido prosseguimento e conclusão, o Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais instituída através do Decreto de nº 13.220/21, em cumprimento da Decisão exarada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Porto Seguro - Bahia, publicada no Diário Oficial deste Município, **Edição nº. 4.449** — **Ano II, página 11/16, datada de 31 de julho de 2020**, procede ao encerramento dos respectivos autos, cujo termo vai assinado pelos demais Membros da Equipe atuante.

Porto Seguro, 12 de abril de 2022.


DIVALMAR FERNANDES SANTOS

Superintendente da Comissão de Inquéritos Administrativos


LUJANA SILVA FARIAS

1ª Secretária da Comissão de Inquéritos Administrativos


NORMA SUELI SANTANA

2ª Secretária da Comissão de Inquéritos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE BAIXA

Processo Administrativo : 111/2014

Assunto : "Abandono de Cargo."

Requerente : Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal
de Administração

Parte : SIVALDO CARVALHO SANTOS

Nesta data, 12 de abril de 2022, faço baixa com arquivamento do Processo Administrativo em epígrafe (caixa 21), após Decisão proferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Porto Seguro, 12 de abril de 2022

DIVALMAR FERNANDES SANTOS
Superintendente da Comissão de Inquéritos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE BAIXA

Processo Administrativo : 042-1/2019

Assunto : "Acumulação ilegal de cargos públicos."

Requerente : Controladoria Geral do Município

Parte : JORGE PAULO SANTOS

Nesta data, 09 de fevereiro de 2022, faço baixa com arquivamento do Processo Administrativo em epígrafe (caixa 21), após Decisão proferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Porto Seguro, 12 de abril de 2022

DIVALMAR FERNANDES SANTOS

Superintendente da Comissão de Inquéritos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE ARQUIVAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 004-3/2017

Considerando que trabalho da Comissão de Inquéritos Administrativos Disciplinar, no Processo Administrativo de nº. 004-3/2017, foi realizado em total observância às normas legais a que se refere a Lei Municipal nº 1.459/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Seguro - Bahia e demais Princípios norteadores do Direito Administrativo, finalizados todos os atos pertinentes a seu devido prosseguimento e conclusão, o Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Decreto de nº 13.220/21, em cumprimento da Decisão exarada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Porto Seguro - Bahia, publicada no Diário Oficial deste Município, Edição nº. 4.657 — Ano 2, página 39/40, datada de 14 de dezembro de 2020, procede ao arquivamento dos respectivos autos, cujo termo vai assinado pelos demais Membros da Equipe atuante.

Porto Seguro, 08 de abril de 2022.

DIVALMAR FERNANDES SANTOS

Superintendente da Comissão de Inquéritos Administrativos

LUANA SILVA FARIAS

1ª Secretária da Comissão de Inquéritos Administrativos

NORMA SUELI SANTANA

2ª Secretária da Comissão de Inquéritos Administrativos



ERRATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
Avenida dos Navegantes, 333 – Centro

ERRATA

RESOLUÇÃO 03/2022

A Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Porto Seguro – Ba, no uso de suas atribuições, vem retificar a Resolução 03/2022, em que a Primeira Junta de Julgamento deste Conselho resolve julgar *Improcedente* a Impugnação apresentada através do processo nº 7772/2021, e publicada na página 5(cinco) do Diário Oficial do Município de 13 de abril de 2022.

Onde se lê:

Inscrição Imobiliária:.....193277001

Leia-se: CNPJ:41.231.033/0001-20

E, onde se lê:

RESOLUÇÃO

A PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade, resolve julgar **IMPROCEDENTE** a Impugnação apresentada através do processo nº 7772/2021, no sentido de que seja mantido o entendimento do direito legal da tributação pelo fisco municipal.

Declara que o Impugnante fica obrigado ao recolhimento do valor referente à diferença entre o valor integralizado e o valor que excede o Capital Social da empresa, devendo ser pago em Documento de Arrecadação Municipal emitido pelo setor de cadastro desta prefeitura em seu valor original e que no ato do recolhimento deverá ser acrescido da atualização monetária e dos demais encargos legais.

Leia-se:



RESOLUÇÃO

A PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade, resolve julgar **IMPROCEDENTE** a Impugnação apresentada através do processo nº 7772/2021, apensado ao processo nº 3682/2021, no sentido de que seja mantido o entendimento do direito legal da tributação pelo fisco municipal. Declara que o Impugnante fica obrigado ao recolhimento do valor referente à diferença entre o valor integralizado e o valor que excede o Capital Social da empresa, devendo ser pago em Documento de Arrecadação Municipal emitido pelo setor de cadastro desta prefeitura em seu valor original.

Porto Seguro – Ba, 14 de abril de 2022


Delba Lúcia M. Nascimento
AUDITORA FISCAL
Matrícula: 968

DELBA LÚCIA MIRANDA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
Avenida dos Navegantes, 333 – Centro

ERRATA

RESOLUÇÃO 02/2022

A Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Porto Seguro – Ba, no uso de suas atribuições, vem retificar a Resolução 02/2022, em que a Segunda Junta de Julgamento deste Conselho resolve julgar *Improcedente* a Impugnação apresentada através do processo nº 8212/2021, e publicada na página 4(quatro) do Diário Oficial do Município de 13 de abril de 2022.

Onde se lê:

Inscrição Imobiliária.....189713001

Leia-se:

Inscrição Municipal.....189713001

Porto Seguro – Ba, 13 de abril de 2022


Delba Lúcia M. Nascimento
AUDITORA FISCAL
Matrícula: 968

DELBA LÚCIA MIRANDA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes



DECRETO 13.694/22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 13.694/22 DE 1º DE ABRIL DE 2022.

“Nomeia servidor e dá outras providências”.

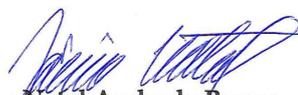
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 1156/14

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **LEILA CAROLINA FONSECA DA SILVA MOURA**, para exercer o cargo de provimento temporário de **ASSESSOR JURÍDICO**, na Assistência Social e Trabalho, sob o símbolo **DAS-1C**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 1º de abril de 2022.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal



DECRETO 13.706/22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 13.706/22 DE 1º DE ABRIL DE 2022.

“Exonera servidor e dá
outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 1685/21,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **TIAGO BARBOSA REGO**, anteriormente nomeado para exercer o cargo de provimento temporário de **DIRETOR**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras sob o símbolo **DAS-4**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 1º de abril de 2022.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal



DECRETO 13.728/22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 13.728/22 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

“Declara bens inservíveis ao uso, pertencentes ao Município de Porto Seguro/BA, na forma adiante especificada, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 6º da Lei Orgânica e art. 17, II, da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis ao uso da Administração Municipal, para fins de alienação, os bens móveis indicados no Relatório da Comissão nomeada por meio da Portaria nº 133/22.

Art. 2º. Fica a Secretaria de Administração responsável por deflagrar os devidos procedimentos necessários à realização do Leilão.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 13 de abril de 2022.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra - 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12